



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

DECISÃO COREN-RJ N° 444/2018

Aprova o orçamento para o Exercício Financeiro 2019 do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro e dá outras Providências. (Alterada e homologada pela Decisão COFEN n° 0212/2018)

O Plenário do Conselho regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-Rj, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a deliberação da 264^a Reunião Extraordinária de Plenário realizada em 29 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO:

- a) A Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964;
- b) A lei complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) O regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN e Conselhos regionais n° 340/2008 – Anexo II;
- d) As Resoluções COFEN n° 503/2016 e 589/2018
- e) O Parecer da Controladoria Geral do COREN-RJ n° 1431/2018

DECIDE:

Art. 1°. Estima a receita do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ, para o exercício financeiro de 2019 em R\$ 39.979.500,00 (trinta e nove milhões, novecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais) e fixar a despesa em igual valor.

Art. 2°. A receita comprometida tem por base as estimativas para a arrecadação de receitas de contribuições, decorrentes dos resultados esperados frente as ações junto a categoria a serem executadas no exercício 2019, e ainda considerando o aumento de profissionais ativos em virtude de novas inscrições, e por fim a variação anual do INPC.

Art. 3°. A despesa será executada mediante fixação das despesas correntes estimadas em R\$ 37.040.000,00 (trinta e sete milhões e quarenta mil reais), despesas de capital estimadas em R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), e reserva contingencial de R\$ 2.479.500,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), observando os desdobramentos das despesas de custeio (pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, despesas de exercícios anteriores), transferências correntes (cota parte) e despesas de capital (obras e instalações).

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º, 4º, 5º e 6º andares - Centro - RJ - CEP.: 20071-000

Telafax: (0xx21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814 - Home page : www.coren-rj.org.br

Subseções: **Cabo Frio** (0xx24) 2645-2662 - **Campos**: (XX22) 2726-0053 - **Niterói**: (0xx21) 2719-7377

Campo Grande: (0xx21) 2415-3813 - **Nova Iguaçu**: (0xx21) 2668-3771 - **Nova Friburgo**: (0xx22) 2521-1596

Petrópolis: (0xx24) 2237-0921 - **Volta Redonda** (0xx24) 3342-7210



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Art. 4º. Fica a Presidência autorizada a abrir durante o exercício 2019 créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa prevista fixada nesta decisão, utilizando para este fim, os recursos previstos nos incisos I e IV do parágrafo 1º artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pela Resolução COFEN nº 340/2008, conforme prevê a Resolução Cofen nº 503/2016.

Art. 5º. Esta Decisão entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, após sua homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2018.

Ana Lucia Telles Fonseca
Presidente
COREN-RJ nº 21.039

Glauber José de Oliveira Amancio
Primeiro Secretário
COREN-RJ nº 296.606